



PROGRAMA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO RIO GRANDE DO NORTE - PEDH/RN

**Documento final produzido a partir da
II Conferência Estadual de Direitos Humanos
realizada nos dias 17 a 18 de dezembro de 1998**

CDHMP SEJUC/RN SNDH / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PREFÁCIO

Duas forças inelutáveis nascem da natureza do homem. A força da imanência que o leva a lutar pela integridade harmônica de seu ser e a força da transcendência que o impele a progredir em busca de novas formas de ser e de existir. Imutável em sua natureza mas, eminente plástico em sua forma de ser, o homem, tende, por sua natureza, a preservar e defender a sua vida como tende a se projetar, como bem dizia Teilhard de Chardin, como uma flecha em busca de um alvo definido. Tudo que nasce da natureza, torna-se um direito inalterável da pessoa humana. Por isso é um direito de todo ser humano o livre exercício do poder ser o que ele é, e de se projetar em busca de novas formas de existência. Todo homem tem direito à vida, todo homem tem o direito de progredir. Toda economia que não tem como escopo primordial, de primeira urgência, o homem e seu bem estar é uma economia injusta e malfazeja. As necessidades biológicas, priorizando a busca de alimento e preservando a vida, a curiosidade motivando suas ações, para descobrir novos e melhores meios, para progredir em busca da sua própria e total realização. São vetores de primeira grandeza, que levam o homem a ser o que é e sempre progredir.

Não há pois necessidade maior e mais urgente para o homem que uma alimentação abundante e sadia, para mantê-lo vivo e saudável.

A saúde, a cultura, o lazer são conseqüências naturais de um corpo bem nutrido. Se de um lado pouco podemos esperar de um corpo mal nutrido, torna-se quase impossível o progresso e desenvolvimento de uma sociedade composta de elementos ignorantes, analfabetos, sem cultura, sem técnica, sem educação. É da idéia, do pensamento que nascem as novas e mais eficazes formas de tecnologia, das artes e das ciências. O homem só domina as forças da natureza e as põe a seu serviço, na medida que conhece suas próprias capacidades e a potencialidade das coisas que o cercam. Só domina quem se domina, só se domina quem se possui, só se possui quem se conhece, só se conhece quem sabe refletir. Se queremos uma sociedade justa e progressista temos que lutar com todos os meios de que dispomos, numa luta constante, sem quartel, para que sejam respeitados os direitos individuais de uma existência sadia, de um corpo

bem nutrido e de um espírito consciente e livre, para que o homem possa buscar para si e para a sociedade em que vive, dias de paz e de desenvolvimento, podendo assim viver e ser feliz.

Dom Nivaldo Monte
Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Natal

INTRODUÇÃO

O Centro de Direitos Humanos e Memória Popular – CDHMP, entidade vinculada ao Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH e que já tem atuação no Estado do Rio Grande do Norte desde 1986 tem procurado marcar a sua experiência em uma prática participativa com a comunidade sem descuidar do aprimoramento técnico de seus mecanismos de intervenção. Para isso, já foram utilizados os meios mais modernos tais como a criação de um acervo em vídeo dos movimentos sociais do estado, a TV comunitária como fóruns móveis de discussão sobre violência e a Rede Telemática de Direitos Humanos - DHnet sem descuidar da assistência permanente a vítimas de violência.

No cômputo dessas realizações o centro fez parcerias importantes com entidades públicas em momentos necessários para expandir e legitimar cada vez mais as suas ações. No decorrer dos últimos anos a participação do Governo do Estado através da Secretaria de Estado, do Trabalho, da Justiça e da Cidadania – SEJUC/RN e o Governo Federal através da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, possibilitou ações mais consubstanciadas em debates, onde os atores que entraram no processo de discussão já não eram apenas os companheiros das Organizações Não Governamentais, representantes das minorias sociais, mas, também, representantes do poder público responsáveis por ações em diferentes setores de intervenção social tais como segurança pública, educação, saúde, menores em situação de risco social e trabalho.

Para respaldo de suas atuações, além das consultorias pontuais que normalmente o Centro dispõe, passou a contar também com a valiosa consultoria do NEV – Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – USP. Foi através desse Núcleo, em especial do Professor Phd. Paulo Sérgio Pinheiro e de seus pesquisadores Paulo Mesquita e Beatriz Affonso que o Centro teve acesso à experiência da elaboração do I Programa Estadual de Direitos Humanos no Brasil realizado no Estado de São Paulo.

Respaldo nessa orientação foram estabelecidas as estratégias para a montagem do I Programa Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Norte e, conseqüentemente, o segundo no país.

No decorrer do processo de elaboração foram realizadas 05 (cinco) Conferências micro-regionais em cidades polo do Estado: Caicó, Pau dos Ferros, Macau, Parnamirim e Mossoró. Em cada “Conferência Polo”, os participantes dividiam-se em dois grandes grupos, sendo um para discutir as questões relacionadas com a segurança pública e outro, com as questões econômicas e sociais. No final, uma Plenária deliberativa consolidava propostas. Este material não só subsidiou o Plano como também está disponível para montagem de estratégias específicas para as regiões.

Todas as propostas recolhidas nestas Conferências bem como outras que chegaram através de documentos pelo correio ou mesmo em fax ou e-mails, foram reunidas em um único documento para subsidiar o trabalho em Natal. Este foi realizado no que se chamou II Conferência Estadual de Direitos Humanos realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 1998 no auditório do Instituto de Teologia Pastoral de Natal. Neste evento contou-se com uma efetiva participação dos segmentos da sociedade civil (135 pessoas e 85 entidades) e dos representantes de instituições

públicas. Os debates foram marcados pelo caráter democrático e participativo, em grupos que ratificavam as propostas existentes e acrescentavam novas propostas.

A participação em toda construção do PEDH/RN envolveu 311 (trezentas e onze) pessoas, representando cerca de 207 (duzentas e sete) entidades. A coordenação geral dos encontros ficou a cargo da equipe do Centro com a estreita participação da Secretaria de Interior, Justiça e Cidadania. A Supervisão do NEV/USP foi imprescindível, tendo, inclusive, enviado a Natal uma equipe para participar da tarefa difícil de condensar todo o acervo juntamente com um grupo de representantes definidos na Conferência.

Sob a coordenação da consultora do CDHMP, Ana Amélia Fernandes a II Conferência teve sua metodologia de debate a partir de quatro grupos abrangentes e com orientação nas principais variáveis: *Justiça e Cidadania; Direitos Econômicos, Ambientais e Sociais; Direitos à Educação, Cultura e ao Lazer* e *Direito à Igualdade e à Participação*. Para orientar e coordenar os grupos contamos com a participação de técnicos do CDHMP, Roberto Monte, Heronilza Nascimento Castro e Silva, Aluizio Matias dos Santos, Mario Sérgio Lima Correia, Tertuliano Cabral Pinheiro, Francisca Edleusa Dantas e Gerusa de Fátima; e com a colaboração de professores e de líderes da sociedade. Neste sentido, foi presença valiosa neste processo de discussão e consolidação, a professora e antropóloga Elizabeth Nasser, o professor e sociólogo Jardelino de Lucena Filho, a professora e pedagoga Marlúcia de Paiva Oliveira, o professor e especialista em problemas de terra, Prof. José de Anchieta Ferreira Lopes, o sociólogo e líder sindical Manoel de Lima Duarte e a líder feminista Maria Amélia de Lima Freire. Vale ressaltar que, sem a presença de todos que contribuíram no debate cujos nomes estão neste documento, não se teria o resultado que ora se apresenta.

É essencial ainda, explicar a preocupação da comissão que sistematizou as propostas em estabelecer limites claros para o que seria ações a serem executadas “De imediato”, “A curto prazo”, “A médio prazo” e “A longo prazo”; para que assim possamos, ao fim do prazo estabelecido, realizar-mos um encontro de avaliação no qual as propostas possam ser revistas e atualizadas. Nesse sentido entenda-se por: “De imediato” o período que compreende os anos de 2.000 e 2.001; “A curto prazo”, 2.002 a 2.004; “A médio prazo”, 2.005 a 2.008 e “A longo prazo”, até 2.010.

O PEDH/RN foi resultado desse esforço conjunto. Lógico que como primeira experiência tem o seu valor por representar legitimamente o anseio de nossa sociedade. Os erros ou omissões existem e por ele o Centro de Direitos Humanos continuará receptivo às sugestões e críticas e comprometido nas reformulações necessárias desde que sejam para resgatar a valiosa cidadania de nosso povo.

Coordenação Geral do PEDH/RN

PROGRAMA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO RIO GRANDE DO NORTE PEDH - RN

_1 - Dos Direitos Cívicos e Políticos

1.1 - Acesso à justiça e Luta contra a Impunidade

DE IMEDIATO

1. Divulgar e fazer cumprir a legislação que prevê a remuneração do advogado dativo (Decreto Estadual n. 14.130/98) visando democratizar o acesso à justiça.
2. Apoiar o projeto de Lei Federal que cria o Programa de Proteção a Testemunhas permitindo, inclusive, a mudança de identidade para as pessoas que ingressarem no Programa.
3. Priorizar ações que visem solucionar os graves e notórios crimes de violação de Direitos

Humanos ocorridos neste Estado, a fim de combater a impunidade.

4. Divulgar em todas as Comarcas o acesso às Corregedorias do Ministério Público e da Justiça, informando a Sociedade Civil o seu direito de apresentar reclamação contra os membros dessas instituições.

A CURTO PRAZO

5. Criar a Ouvidoria de Polícia do Estado do Rio Grande do Norte, com poderes para receber denúncias de violação de direitos cometidas por policiais civis e militares, acompanhar investigações tanto no âmbito do inquérito policial quanto nas sindicâncias administrativas das Corregedorias. O Ouvidor de Polícia deverá ser escolhido entre quaisquer dos cidadãos deste Estado, por indicação da sociedade civil organizada e eleito pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos, com mandato definido em Lei e somente podendo ser removido do cargo por deliberação do mesmo Conselho. A Ouvidoria deverá publicar o número e especificidades das queixas recebidas.
6. Apoiar e fortalecer o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, de acordo com o artigo 129, VII, da Constituição Federal.
7. Consolidar e fortalecer a Promotoria de Cidadania e Direitos Humanos, ampliando seus recursos materiais, o número de promotores de justiça e pessoal técnico necessário ao seu adequado funcionamento;

A MÉDIO PRAZO

8. Estimular a solução pacífica de conflitos, criando e fortalecendo, na periferia das grandes cidades, centros de integração da cidadania, com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar, Procon, outros órgãos governamentais de atendimento social, de geração de renda, de prevenção de doenças e com ampla participação da sociedade civil.
9. Ampliar o número dos Defensores Públicos Estaduais e equipar a Defensoria Pública dos meios necessários a sua efetiva atuação em todas as Comarcas do Estado.
10. Criar um Centro de Direitos Humanos na Procuradoria Geral do Estado, assistido por Defensores Públicos.
11. Construir o Programa de Proteção de Testemunhas e Apoio às Vítimas de Violência no Estado do Rio Grande do Norte em parceria com a sociedade civil.
12. Criar um programa e adotar ações de apoio as vítimas da violência e seus dependentes carentes, que possibilite-lhes assistência social, médica, psicoterápica e jurídica, nos termos do artigo 245 da Constituição Federal.
13. Ampliar e fortalecer a estrutura dos Juizados Especiais.

A LONGO PRAZO

14. Estimular o debate sobre a reforma do Poder Judiciário e do Ministério Público apoiando as medidas que visem garantir a transparência, a equidade e a celeridade dos seus atos.

1.2 - Segurança do Cidadão e Medidas Contra a Impunidade

DE IMEDIATO

15. Promover o diálogo entre as polícias e os movimentos populares, com vista a solução pacífica dos conflitos.
16. Exigir o nível de 2º grau para o ingresso na polícia militar.
17. Garantir o atendimento respeitoso a todo cidadão, sem discriminação de nenhuma espécie, nas delegacias de polícia.
18. Fazer cumprir a Lei Estadual (Lei 122/94) que determina o afastamento da função do servidor

público acusado de estar envolvido com espancamento ou outro tipo de violência contra cidadãos, até que transite em julgado o processo disciplinar ou judicial contra ele instalado, submetendo-o a cursos de reciclagem e tratamento psicológico antes de retornar a função

19. Agilizar a apuração e a responsabilização administrativa e judicial de agentes públicos acusados de atos de violência e corrupção, respeitados o devido processo legal e a ampla defesa.

A CURTO PRAZO

20. Criar banco de dados que publique regularmente no Diário Oficial estatísticas criminais dos crimes violentos como o número de civis mortos e feridos pelas polícias e o número de policiais mortos e feridos.
21. Elaborar um mapa de risco de violência no Estado, por região e município, visualizando possíveis cenários e medidas a serem adotadas preventivamente.
22. Coordenar e integrar as ações das polícias civil e militar.
23. Criar programa de seguro de vida especial para policiais mortos em serviço.
24. Aperfeiçoar critérios para seleção e promoção de policiais, de forma a valorizar e incentivar o respeito à lei, o uso limitado da força, a defesa dos direitos dos cidadãos e da dignidade humana no exercício da atividade policial.
25. Inserir nos cursos de formação e aperfeiçoamento de policiais civis e militares disciplinas sobre Direitos Humanos e sobre Cidadania e Discriminação, visando sensibilizar os policiais para a importância do respeito aos Direitos Humanos e para o problema da violência contra a mulher, negros e os homossexuais.
26. Criar cursos regulares para capacitação em gerenciamento de crise e negociação em conflitos coletivos, dedicados a profissionais ligados às áreas de segurança e justiça.
27. Fazer uma revisão da legislação regimental e disciplinar da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, superando a rigidez das penas disciplinares e adequando-as aos princípios da Constituição Federal.
28. Fazer cumprir a Constituição Federal que estabelece no Artigo 144 a exigência de concurso público para a admissão de Delegado de Polícia, sendo requisito básico o bacharelado em direito.
29. Desvincular do controle da Segurança Pública o Instituto Médico Legal e adotar medidas que assegurem a sua excelência técnica e progressiva autonomia.
30. Garantir que às ações policiais respeitem as regras de conduta policial estabelecidas pela ONU

A MÉDIO PRAZO

31. Governo Estadual, em parceria com a sociedade, deve definir estratégia e ações de curto e médio prazo para o controle da violência e da criminalidade.

32. Informatizar todos os serviços das Polícias.
33. Assegurar remuneração digna e compatível com as funções dos policiais civis e militares do Estado.
34. Criar uma Polícia Comunitária, definindo como sua função a manutenção da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio e principalmente a defesa dos direitos da cidadania e da dignidade da pessoa humana.
35. Incentivar a criação de conselhos comunitários de segurança e cidadania, para uma atuação conjunta com a Polícia Comunitária, prevenindo a violência e estreitando a relação polícia/comunidade.
36. Apoiar programas de aperfeiçoamento profissional de policiais militares e civis por meio da concessão de bolsas de estudo e intercâmbio com polícias de outros estados e países, para fortalecer estratégias de policiamento condizentes com o respeito à lei, uso limitado da força, defesa dos direitos dos cidadãos e da dignidade humana.
37. Adotar providências para melhoria do espaço físico das Delegacias de Polícia Civil e Companhias de Polícia Militar da capital e do interior.
38. Ampliar as unidades de policiamento feminino com atenção especial aos municípios do interior do estado que não dispõem de policiamento feminino.
39. Equipar a Polícia Militar nos municípios fronteiriços, com recursos humanos, materiais e treinamento de pessoal adequados as necessidades da região.

A LONGO PRAZ

40. Implementar políticas públicas de interação entre os órgãos de Segurança Pública com os demais órgãos governamentais gestores e executores das políticas sociais, especialmente de saúde e educação, com o objetivo de limitar a incidência e o impacto da violência.

1.3 - Sistema Prisional e Ressocialização

DE IMEDIATO

41. Garantir que as revistas aos visitantes de presídios sejam procedidas com respeito à dignidade e à integridade física do cidadão e da cidadã.
42. Fazer concurso público para agentes penitenciários, exigindo a conclusão do 2º grau como requisito mínimo para ingresso na carreira.
43. Criação de um presídio ou pavilhão para abrigar policiais condenados.

A CURTO PRAZO

44. Prover o Conselho Penitenciário dos meios necessários ao seu bom funcionamento, ampliando sua estrutura funcional com pessoal qualificado e condições materiais essenciais ao trabalho.
45. Promover a prática das penas alternativas, incentivando a criação das condições essenciais a sua execução.
46. Desenvolver programas de informatização integrados entre o sistema penitenciário, Ministério Público e o Poder Judiciário, possibilitando agilizar a execução penal.
47. Manter e aprimorar o atendimento médico e psicoterápico para a população carcerária.
48. Estabelecer meios para que haja assistência psicossocial às famílias dos presos.
49. Desenvolver ações de assistência ao apenado para que o mesmo receba o apoio necessário para retornar à sociedade como cidadão capaz de ingressar no mercado de trabalho.
50. Garantia de acesso ao ensino fundamental, espaço de lazer e incentivo a produção artística para os privados de liberdade.

51. Fiscalizar e combater incessantemente todo tipo de corrupção no sistema penitenciário.
52. Assegurar recursos orçamentários suficientes para manutenção de todos os presídios existentes no Estado, bem como garantir a alimentação dos presos nas Delegacias de Polícia.
53. Desenvolver ações afirmativas e programas específicos de reinserção social para as detentas.
54. Incentivar centros de apoio e solidariedade mútua, não-governamentais, envolvendo familiares de presos e vítimas.

A MÉDIO PRAZO

55. Cumprir as recomendações contidas nas Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros das Nações Unidas e na Lei de Execução Penal respeitando a relação de presos por metro quadrado e a separação dos presos: por tipo delito, entre presos condenados e provisórios, por antecedentes criminais e por grau de periculosidade.
56. Fortalecer a atuação do Conselho da Comunidade.
57. Estimular a criação de Varas de Execução Penal nas comarcas do interior onde existam presídios.
58. Criar Academia para formação e aperfeiçoamento dos diretores e agentes penitenciários, realizando cursos regulares e de reciclagem que enfatizem o respeito aos Direitos Humanos e a cidadania de acordo com as normas para sistema penitenciário da Organização das Nações Unidas - ONU e Organização dos Estados Americanos - OEA.
59. Promover as condições necessárias para que a penitenciária agrícola atenda às suas finalidades, implementando ações que levem à ressocialização dos presos.
60. Desativação da Penitenciária Central Dr. João Chaves a curto e médio prazo.
61. Criar um presídio feminino, coerente com as normas e tratados internacionais.

A LONGO PRAZO

62. Criar condições para a absorção pelo sistema penitenciário dos presos condenados e recolhidos nos distritos policiais e cadeias públicas do Estado.

1.4 - Promoção da Cidadania e Medidas contra a Discriminação

A CURTO PRAZO

63. Assegurar a participação da sociedade civil na formulação do orçamento estadual a fim de estimular programas que beneficiem o interesse público, nas áreas de saúde, assistência social, educação, habitação, meio ambiente, segurança social, trabalho, economia, cultura, segurança e justiça.
64. Instituir programas e campanhas de prevenção à violência contra pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, migrantes, homossexuais, transexuais, trabalhadores sem terra, trabalhadores sem teto, da população em situação de rua, incluindo policiais e seus familiares ameaçados em razão da natureza da sua atividade.
65. Divulgar e ampliar o programa estadual de prevenção de acidentes e educação para a segurança no trânsito.
66. Apoiar a criação de fóruns municipais para discussão de políticas sociais.
67. Criar programa de melhoria da qualidade do serviço público.

A MÉDIO PRAZO

68. Desenvolver programas estaduais e apoiar programas municipais para assegurar a todos os grupos sociais o direito de participar na formulação e implementação de políticas públicas.

A LONGO PRAZO

69. Apoiar legislação e políticas coibindo todo tipo de distinção, exclusão, restrição ou baseadas em sexo, raça, cor, orientação sexual, religião, deficiência, opinião política e origem social.

1.5 - Crianças e adolescentes

A CURTO PRAZO

70. Criar instituições, com todos os recursos assistenciais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, para permitir o atendimento aos adolescentes que cometeram ato infracional nas proximidades da sua região de origem.
71. Criar programas de apoio às famílias de adolescentes que cometeram ato infracional, promovendo a reintegração social.
72. Responsabilizar administrativa e judicialmente municípios e administradores, pela omissão ou ação prejudicial quanto à criação, implantação e manutenção dos Conselhos de Direitos e Tutelares, bem como pela não execução das deliberações destes colegiados.
73. Disponibilizar recursos dos fundos DCA para ONGs que trabalham com crianças e adolescentes.
74. Prover o bom funcionamento dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente, dando condições materiais à sua existência e cumprimento efetivo às suas decisões.
75. Estimular a criação e funcionamento dos Conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente
76. Desenvolver programas de orientação familiar para prevenção à violência doméstica e implementando os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente referentes à assistência a família, crianças e adolescentes em situação de risco, através de parcerias entre a sociedade civil e Governo.
77. Desenvolver programa de combate a exploração sexual infanto-juvenil que identifique e responsabilize criminalmente os integrantes de redes de exploração sexual, incluindo os estabelecimentos do setor turístico e os meios de comunicação, visando combater e erradicar a prostituição infanto-juvenil.
78. Desenvolver um programa de assistência e orientação às adolescentes prostituídas.
79. Combater o trabalho infantil no Estado, por meio de campanhas de conscientização, fiscalização e políticas sociais compensatórias, garantindo os direitos dos adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
80. Implementar campanhas de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação que regulamenta o trabalho do adolescente, dirigidas a sociedade e particularmente ao empresariado do Estado.
81. Criar programas oficiais e comunitários de auxílio às famílias dos adolescentes que necessitam de proteção especial.
82. Conceder incentivos fiscais para empresas que apoiem projetos de ONGs que trabalham em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco.
83. Revitalizar espaços como a Cidade da Criança e Parque das Dunas, realizando um Fórum de discussão com base no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
84. Incentivar, nos programas de atendimento pré-natal, a inclusão de orientação preventiva sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes.

A MÉDIO PRAZO

85. Criação de centros integrados de atendimento psicossocial, SOS Criança e Conselhos Tutelares.
86. Implantar os Conselhos e Fundos Municipais de Assistência Social e elaborar planos

municipais de assistência social priorizando o atendimento às crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

87. Criar albergues nas principais cidades do Estado ou naquelas que apresentem demanda, para atendimento e assistência, incluindo orientação psico-pedagógica e profissional a criança e ao adolescente de rua.
88. Criar e implantar delegacias especializadas no atendimento da Criança e do Adolescente.
89. Criar centros regionais de tratamento e recuperação para criança e adolescente usuários de drogas, com atendimento especializado e internação.
90. Desenvolver programas de prevenção, bem como formar e capacitar pessoal para trabalhar com criança e adolescente usuários de drogas.
91. Elaborar uma política estadual de profissionalização para adolescentes carentes.
92. Criar centros comunitários de referência para os meninos e meninas de rua, que possibilite o resgate do seu lado lúdico através de oficinas de arte e cultura, numa permanente parceria entre Governos Federal, Estadual e Municipal e sociedade civil.

A LONGO PRAZO

93. Combater a estigmatização de delinqüente e marginal da criança e do jovem pobres, moradores de bairros populares.
94. Recomendar aos Conselhos de Direitos, a realização de conferências municipais e estaduais, bi-anuais, dos direitos da criança e do adolescente.
95. Dotar todos os postos de saúde, hospitais e delegacias da mulher e do adolescente, de profissionais capazes e qualificados para atender crianças, adolescentes e mulheres vítimas de toda espécie de violência ou envolvida com delinqüência juvenil.
96. Incentivar a parceria entre escola, família e comunidade para lidar com o tráfico e consumo de entorpecentes.

1.6 - Mulheres

DE IMEDIATO

97. Criar um programa integrado de serviços à mulher vítima de violência, incluindo um DISQUE DENÚNCIA, oferecendo atendimento integral às mulheres em situação de violência, desde a comunicação do fato e encaminhamento jurídico, até a inserção da vítima em programas de geração de emprego e renda.
98. Criar no Instituto Médico Legal um atendimento pericial especial para mulheres vítimas de violência sexual, no qual o exame de corpo de delito seja efetivado por uma profissional médica capacitada para lidar com tais situações.
99. Colocar agente policial feminino, para fazer atendimento as mulheres vítimas da violência, nas cidades pólos sem delegacia especializada.
100. Ampliar para todo o Estado as equipes mistas para a ronda policial noturna, objetivando evitar constrangimentos na abordagem à mulher em qualquer situação onde se faça necessária a intervenção policial.

101. Incorporar a questão racial na luta contra a violência à mulher.

A CURTO PRAZO

102. Incorporar psicólogos e assistentes sociais no quadro de pessoal das Delegacias da Mulher.

103. Divulgar os documentos internacionais de proteção dos direitos da mulher ratificados pelo Brasil.

104. Desenvolver pesquisa e divulgar informações sobre a violência e discriminação contra a mulher

105. Viabilizar estudos para criação de vara criminal especializada em violência doméstica.

A MÉDIO PRAZO

106. Aumentar o número de Delegacias da Mulher na capital e instalar uma em cada cidade pólo do Estado, bem como proporcionar condições de capacitação continuada dos profissionais que trabalham com a temática da violência contra a mulher, nas Delegacias e nos Institutos médico-legais.

1.7 - População Negra

DE IMEDIATO

107. Assegurar a presença da população negra e mestiça em propagandas institucionais contratadas pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado e Municípios.

A CURTO PRAZO

108. Divulgar as convenções internacionais e a legislação nacional que trata da discriminação racial.

109. Criar banco de dados sobre a situação dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais da população negra na sociedade norte-rio-grandense, que oriente políticas de discriminação positiva visando à promoção dessa comunidade.

110. Incentivar a pesquisa sobre a presença do Negro na história do Estado do Rio Grande do Norte, eliminando estereótipos e discriminações.

111. Incentivar a pesquisa e divulgação sobre *Leucopenia*, considerando-a como doença ocupacional e não doença genética da população negra.

112. Promover o mapeamento e tombamento dos sítios e documentos históricos, bem como a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras.

113. Inclusão do quesito “côr” em todos e quaisquer sistemas públicos de informação e registro e banco de dados sobre a população.

A MÉDIO PRAZO

114. Incentivar e apoiar a criação e instalação de Conselhos Estadual e Municipal da Comunidade

Negra.

115. Promover o acesso da população negra ao mercado de trabalho e ao serviço público, através de ações afirmativas e programas de profissionalização, treinamento e reciclagem.
116. Promover a titulação definitiva das terras das comunidades remanescentes de quilombos, nos termos do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como apoiar e criar programas que propiciem o desenvolvimento econômico e social destas comunidades.

A LONGO PRAZO

117. Formular políticas compensatórias que promovam social e economicamente a comunidade negra no Estado do Rio Grande do Norte.

1.8 - Terceira Idade

A CURTO PRAZO

118. Estimular através de programas específicos e ações concretas, permanente assistência econômica, sócio-recreativa e à saúde do idoso.
119. Possibilitar a prestação da assistência domiciliar ao idoso inválido que não disponha de apoio familiar ou social, impossibilitado de comparecer ao serviço de saúde.
120. Garantir ao idoso portador de doenças crônico-degenerativas o custeio do medicamento prescrito pelo médico, assegurando a continuidade do tratamento.
121. Criar lei que determine a instauração de enfermarias geriátricas na rede hospitalar pública e privada, bem como o direito de acompanhamento do idoso por familiares ou responsáveis, durante 24 horas/dia, nos casos de internação.
122. Incentivar a criação de leis estaduais e municipais, que possibilitem ao idoso acesso gratuito ao teatro, cinema, parques, estádios de esportes e centros de lazer.
123. Desenvolver programas de capacitação de funcionários dos serviços de transportes urbano, intermunicipais e inter-estaduais para adequar o atendimento ao idoso.

A MÉDIO PRAZO

124. Adequar o sistema de transporte coletivo, tornando-o mais acessível ao idoso, reformulando inclusive a legislação que assegura sua gratuidade, diminuindo o limite de idade de 65 para 60 anos.

1.9 - Pessoas Portadoras de Deficiência

A CURTO PRAZO

125. Desenvolver programas que garantam o respeito aos direitos dos portadores de deficiência física e mental.
126. Proteger os direitos do doente mental, eliminando o uso de práticas violentas no tratamento da doença.

127. Promover a adoção de tratamentos que diminuam a necessidade de internação do doente mental, a qual só deverá ocorrer como último recurso em hospitais gerais de emergência.

128. Garantir à pessoa portadora de deficiência mental a possibilidade de se vincular a associações, visando o resgate de sua cidadania.

A MÉDIO PRAZO

129. Pugnar pelo fim de todas as barreiras, arquitetônicas e urbanas, adotando e efetivando a execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, permitindo à pessoa portadora de deficiência física, à gestante e ao idoso, a preservação de sua autonomia e independência

1.10 - Homossexuais e Transsexuais

A CURTO PRAZO

130. Aproveitar a estrutura de funcionamento da Delegacia da Mulher para atendimento aos homossexuais vítimas de violência.
131. Divulgar e fazer cumprir lei estadual (ver número) criminalizando a discriminação e o preconceito por orientação sexual.
132. Desenvolver campanhas educativas contra todo tipo de discriminação e preconceito em razão da orientação sexual.

2 - Dos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

2.1 - Direito ao desenvolvimento humano

A CURTO PRAZO

133. Criar programa de segurança alimentar, proporcionando assistência alimentar às vítimas da seca e do desemprego.
134. Criar programa de proteção à população em situação de rua, incluindo abrigo, qualificação profissional, orientação sócio-educativa e promoção à reinserção social.
135. Criar programa habitacional para famílias carentes.

A MÉDIO PRAZO

136. Desenvolver programas estaduais e apoiar programas municí-pais de redução de pobreza em áreas urbanas e rurais por meio de extensão de serviços públicos essenciais e de geração de empregos e renda para as populações carentes.
137. Integrar as ações realizadas pelas prefeituras municipais, governo estadual, governo federal e sociedade civil direcionadas às comunidades e grupos mais carentes.

A LONGO PRAZO

138. Formular e implementar políticas e programas de desenvolvimento sustentável e redução das desigualdades regionais, econômicas, sociais e culturais, integrando ações das diversas secretarias estaduais.

2.2 - Emprego e Geração de Renda

DE IMEDIATO

139. Promover estudos para viabilizar o fim do abono como artifício para completar o salário mínimo.

A CURTO PRAZO

140. Formular e implementar no Rio Grande do Norte uma política de renda mínima e apoiar junto ao Congresso Nacional a aprovação de lei criando programa de renda mínima para as

famílias carentes.

141. Incentivar a mobilização pela redução da jornada de trabalho, sem a redução de salário, com a finalidade de gerar emprego.
142. Incentivar as empresas a incluir em seus balanços as realizações na promoção e defesa dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.
143. Desenvolver programas de incentivo à criação de pequenas empresas e cooperativas financiando a formação e reciclagem profissional.
144. Incentivar a criação de organizações sem fins lucrativos capazes de gerar emprego e renda, nas áreas urbanas e rurais, por meio de projetos de prestação de serviços à comunidade.
145. Ampliar o atendimento ao trabalhador, multiplicando os postos para obtenção de carteira de trabalho, formação profissional, orientação jurídica e acompanhamento das condições de saúde, higiene e segurança no trabalho.
146. Criar lei estadual para eliminar a utilização da aparência como critério na seleção para o ingresso no mercado de trabalho

A MÉDIO PRAZO

147. Conceder incentivos fiscais para empresas que promovam o ingresso de jovens no mercado de trabalho.
148. Incentivar a criação de centros de aprendizagem para que grupos carentes e pessoas desempregadas possam desenvolver projetos para garantir sua subsistência.

A LONGO PRAZO

149. Assegurar junto ao governo federal a manutenção e ampliação dos recursos para programas sociais de financiamento e capacitação de agentes produtivos.

2.3 - Política Agrária e Fundiária

DE IMEDIATO

150. Priorizar a implementação da reforma agrária, como forma de promover geração de renda, emprego e desenvolvimento, apoiando o Programa Estadual de Regularização Fundiária e apoio a Reforma Agrária - PROFARA.
151. Implementar uma Reforma Agrária que atenda o conjunto dos trabalhadores e programas que garantam o acesso à terra, crédito, assistência técnica, saúde, educação e mecanismos de comercialização dos produtos.
152. Assegurar às populações rurais os serviços de energia elétrica, telefonia, água potável, saúde e educação.
153. Assegurar às áreas e povoados rurais a prestação de serviços públicos de saúde com o atendimento por equipes de profissionais de diversas especialidades.
154. Proibir e fiscalizar o transporte em condições de risco e desenvolver programas para garantir a segurança do trabalhador rural.
155. Assegurar a manutenção e ampliação dos programas federais de financiamento para a capacitação de agentes produtivos rurais.

MÉDIO

156. Apoiar a criação e manutenção de assentamentos rurais, dotando-os de infra-estrutura e promovendo treinamento adequado à produção agrícola, além de incentivar atividades econômicas compatíveis com a defesa do meio ambiente e a criação de canais de comercialização da produção.

A LONGO PRAZO

157. Desenvolver pesquisa, estudos ambientais e programas que possibilitem o desenvolvimento

de atividades agrícolas nos períodos de estiagem.

2.4 - Educação

A CURTO PRAZO

158. Valorizar as associações de pais e mestres, incentivando sua participação no gerenciamento dos recursos públicos destinados à escola.
159. Divulgar amplamente o estatuto da criança e do adolescente, sobretudo nas escolas da rede pública estadual e municipal.
160. Apoiar programas de monitoramento e eliminação da evasão escolar.
161. Mais integração da FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDAC) com a Escola, objetivando uma ação articulada para recuperar alunos com problema familiar.
162. Promover cursos de alfabetização de adultos.
163. Assegurar à criança e ao adolescente portador do HIV/AIDS acesso à educação pré-escolar, primária e secundária, em escolas públicas e privadas.

164. Inserir DST/AIDS no currículo de primeiro e segundo graus, das escolas públicas e privadas, no conteúdo programático das disciplinas de ciências físicas, biológicas e Programa de saúde, de primeira a oitava série do primeiro grau, e junto a disciplina de biologia no ensino de segundo grau.

165. Inserir no currículo escolar a disciplina “Educação Sexual”, cujo conteúdo deve contemplar a questão do abuso sexual e orientação aos alunos sobre a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis.

166. Disponibilizar em bibliotecas públicas de acesso gratuito, irrestrito e permanente à Internet, locando computadores com boa performance técnica, possibilitando a pesquisa e o aprendizado em rede.

167. Interligar todas as escolas e repartições públicas estaduais no *backbone* da Rede de Estadual de Informações.

168. Apoiar programas educacionais que estimulem a pesquisa e difusão de informações científicas através da Internet.

A MÉDIO PRAZO

169. Promover a melhoria do ensino público, por meio de programas de educação continuada dos professores, elevação dos níveis salariais e melhoria das condições de trabalho.

170. Estimular a participação da família no acompanhamento escolar dos seus filhos, devendo as escolas desenvolverem programas específicos de conscientização para esse fim, incluindo a criação do Serviço Social Escolar.
171. Criar creches e escolas públicas de tempo integral, para crianças e adolescentes carentes, filhos de mães que estudam e/ou trabalham, incentivando parcerias entre Estado e sociedade civil.

A LONGO PRAZO

172. Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças e adolescentes nos ensinos fundamental e médio, por meio de ações como a implementação de classes de aceleração, a recuperação paralela e outras medidas, entre as quais a concessão de incentivo às famílias carentes que mantiverem os filhos na escola.

173. Desenvolver programas e ações educativas para sensibilizar a juventude para o problema da dependência química e psicológica e para os riscos de violência associados ao consumo de álcool e drogas ilegais, através de parcerias entre organizações governamentais e da sociedade civil, como sociedades de alcóolicos anônimos e organizações de ex-dependentes químicos.
174. Utilizar a rede estadual de informações como veículo propagador e difusor de idéias e atividades que estimulem a educação, a saúde, a família e ao trabalho em sociedade.

2.5 - Educação para os Direitos Humanos

DE IMEDIATO

175. Assegurar o ensino da Educação para à Cidadania e os Direitos Humanos, em toda rede escolar de primeiro, segundo e terceiro grau e no curso de formação de policiais, pela abordagem de temas transversais inseridos nas disciplinas já existentes.

A CURTO PRAZO

176. Promover cursos de capacitação de professores para ministrar disciplinas ou desenvolver programas interdisciplinares na área de Direitos Humanos, em parceria com entidades não-governamentais.
177. Conceder anualmente prêmios a entidades e pessoas que se destacaram na defesa dos Direitos Humanos, valorizando a iniciativa de entidades e pessoas que ampliem a compreensão da sociedade sobre a importância desse tema.
178. Desenvolver programas e campanhas educativas sobre o tema cidadania e Direitos Humanos, no sentido de conscientizar os jovens, a família e a comunidade, dos seus direitos e deveres.
179. Desenvolver programas educativos enfatizando o valor da diversidade e do pluralismo em uma sociedade democrática.
180. Criação da Semana Estadual de Direitos Humanos na Rede Escolar pública e privada e, na mesma oportunidade promover concursos entre as escolas por meio de cartazes, pintura, redações e outras manifestações artísticas sobre o tema da igualdade de direitos dentro da diferença, Direitos Humanos e dilemas sociais da atualidade.
181. Promover cursos de formação e seminários para professores da rede pública sobre a questão racial, com o objetivo de resgatar a história e as lutas do povo negro na construção do nosso país.
182. Inserir “Ética, Cidadania e Violência” na grade curricular do primeiro grau.
183. Criar comissão para elaborar e sugerir material didático e metodologia educacional e de comunicação para a implementação das medidas e ações sugeridas à área educacional.

A MÉDIO PRAZO

184. Inclusão nos cursos de Direito, Medicina e Comunicação Social da disciplina “Cidadania e Direitos Humanos”, com abordagem de gênero.
185. Incluir no currículo de ensino de primeiro e segundo grau a história e a cultura da comunidade negra e indígena do Brasil, na região Nordeste e no Estado do Rio Grande do Norte.

2.6 - Comunicação

DE IMEDIATO

- 186. Promover ações de divulgação da atuação do Conselho Estadual de Direitos Humanos.
- 187. Promover ações de divulgação sobre a importância dos direitos ao bem-estar social e desenvolvimento econômico, como acesso a educação, a saúde, ao meio ambiente sadio, a habitação, ao transporte e a cultura.

CURTO

- 188. Desenvolver ações para proteger o direito à preservação da imagem dos cidadãos.
- 189. Garantir na mídia maior espaço para a defesa e divulgação dos direitos da cidadania.
- 190. Desenvolver programas de informação e campanhas que enfatizem o respeito à igualdade entre os cidadãos, dirigidas para profissionais do direito, policiais civis e militares, agentes penitenciários, lideranças comunitárias e sindicais, organizações não-governamentais, igrejas e movimentos sociais.

- 191. Realizar campanhas de esclarecimento sobre os fatores que aumentam o risco de violência: como armas, drogas e álcool.

A MÉDIO PRAZO

- 192. Criar uma comissão de educação e mídia, com a participação de representantes do Estado, da sociedade e dos meios de comunicação social, para apoiar o desenvolvimento de uma perspectiva positiva no tratamento das questões de Direitos Humanos na mídia e monitorar os programas radiofônicos e televisivos, identificando e responsabilizando os que contenham incitação ao crime ou sua apologia.

A LONGO PRAZO

- 193. Conscientizar a sociedade norterriograndense, realizando campanhas permanentes, sobre os custos sociais da violência.

2.7 - Cultura

A CURTO PRAZO

- 194. Democratizar as políticas públicas na área de cultura, através da reformulação do atual Conselho Estadual de Cultura, tornando-o paritário e elegendo os representantes da sociedade civil através do sufrágio universal realizado entre aqueles segmentos envolvidos com atividades culturais no Estado.

- 195. Estimular a instalação de canais de rádio e TV comunitárias nas cidades, através de parcerias entre organizações não governamentais, entidades comunitárias e o Poder Público.
- 196. Estimular a criação e apoiar as atividades de entidades não governamentais em todo o estado que mobilizem a população para os eventos culturais locais.
- 197. Estimular a criação e revitalização dos espaços públicos de lazer, esporte e cultura priorizando os bairros populares, ampliando as atividades oferecidas à jovens e idosos.

- 198. Incentivar ações que contribuam para a preservação da memória e fomento à produção cultural da comunidade negra no Estado do Rio Grande do Norte.

A MÉDIO PRAZO

199. Incentivar a criação da Lei Estadual de Incentivo à Cultura com o objetivo de garantir incentivos e financiamento à produção cultural.
200. Apoiar programas de revalorização e criação de bibliotecas públicas, casas de cultura e oficinas culturais, estimulando intercâmbio entre grupos da capital e do interior do Estado.
201. Criar bibliotecas municipais nos bairros, com espaço de pesquisa, banco de dados e informação para a população.
202. Incentivar ações que contribuam para a preservação da memória da comunidade indígena que existiu no Rio Grande do Norte.

A LONGO PRAZO

203. Apoiar a parceria entre as organizações e grupos da área cultural e a rede escolar, creches e universidades, promovendo o intercâmbio cultural por meio de palestras, exposições, saraus, dramatização, seminários, concursos literários e outros, mobilizando de forma permanente os estudantes para o conhecimento sobre Direitos Humanos.

2.8 - Saúde

DE IMEDIATO

204. Desenvolver campanhas de informação e prevenção sobre doenças sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS.
205. Assegurar a assistência jurídica gratuita aos portadores do HIV/AIDS, na defesa dos seus direitos reconhecidos por lei federal, estadual e municipal.
206. Garantir a distribuição pelo SUS de todos os medicamentos para as infecções oportunistas e tumores malignos associados à AIDS, dando efetivo cumprimento a lei 9.313 de 13.11.96 e assegurando o necessário tratamento aos efeitos colaterais decorrentes da terapia anti-retroviral utilizada na infecção pelo HIV.
207. Assegurar o deslocamento gratuito das pessoas vivendo com HIV/AIDS, dos seus municípios de origem para o hospital referência no âmbito estadual.
208. Elaboração de prontuário específico para vítimas de violência doméstica e sexual, na rede hospitalar pública e privada.
209. Garantir o adequado tratamento ao lixo doméstico e hospitalar.

A CURTO PRAZO

210. Assegurar exames clínicos periódicos e acompanhamento médico integral, nos hospitais de referência e postos de saúde, aos portadores de HIV/AIDS.
211. Estender aos militares os efeitos da portaria interministerial número 869 de 11.08.92, que proíbe a realização de testes para detecção do HIV em exames periódicos de saúde.
212. Assegurar a realização de exames complementares para elucidação do diagnóstico das infecções oportunistas.

213. Assegurar a distribuição gratuita pelo SUS do preservativo feminino.
214. Criar programas de educação e saúde às mulheres que trabalham na prostituição, destinados a prevenir o risco de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive AIDS.
215. Assegurar serviços públicos de saúde de qualidade.
216. Implantar centros de saúde para prestação de atenção integral à criança, com parcerias entre instituições públicas e privadas.
217. Integrar as ações de saúde mental a outras políticas sociais como educação, cultura, esporte, lazer, seguridade social e habitação.
218. Assegurar que o atendimento a qualquer paciente, na rede pública e privada, independente de sua patologia, seja efetuado de acordo com as recomendações da organização mundial de saúde e pelo ministério da saúde.
219. Apoiar iniciativa de lei federal para restringir a propaganda de bebidas alcoólicas e de cigarro, e fiscalizar a proibição de sua comercialização para crianças e adolescentes.
220. Preparar os agentes de saúde para identificar e orientar vítimas de violência doméstica.
221. Recomendar às secretarias estaduais de saúde e ao Conselho Regional de Medicina o fortalecimento da atuação das comissões de ética e a fiscalização das atividades dos profissionais da saúde.
222. Formular políticas e desenvolver campanhas públicas para incentivar a doação de sangue.
223. Desenvolver programas, assistência e tratamento para os portadores de anemia falciforme.
224. Adotar programas que contribuam para a melhoria do atendimento às pessoas portadoras de patologias crônicas.
225. Apoiar programas de prevenção, assistência e tratamento à pessoas dependentes de drogas.
226. Apoiar a implantação de um cadastro técnico de receptores de órgãos, a cargo da Secretaria de Saúde do Estado, que vise assegurar o princípio da igualdade nas ações de saúde e ordem cronológica de atendimento de pacientes que necessitem de transplante.
227. Desenvolver programas de incentivo ao aleitamento materno desde o pré-natal.
228. Promover acesso a métodos contraceptivos avalizados pelo Ministério da Saúde, assim como a exames clínicos e laboratoriais e informações sobre os métodos, visando a redução das taxas de esterilização.
229. Regulamentar e implementar as ações destinadas a realização do aborto, nos casos previstos pela legislação penal, nos hospitais das redes privada, pública e conveniadas com o SUS, especialmente nos hospitais-escolas.
230. Permitir o acompanhamento da família e criar espaços de recreação para crianças internadas em hospitais.
231. Estimular a organização dos cidadãos em associações comunitárias para discussão de soluções para os problemas na área da saúde e propostas para os conselhos de saúde.

A MÉDIO PRAZO

232. Implantar programas de atenção especial a gravidez e ao parto da adolescente, que garanta o acompanhamento médico e psicológico durante todo o processo de gravidez até o fim da amamentação

2.9 - Consumo e Meio Ambiente

A CURTO PRAZO

233. Apoiar a atuação Ministério Público Estadual na defesa e proteção do meio-ambiente, particularmente na região de Macau.
234. Estimular a defesa de direitos dos consumidores, mantendo e ampliando os atuais serviços prestados na “Central do Cidadão”, procurando atingir todas as regiões.
235. Desenvolver programas de Educação para Consumo nas escolas ou pelos meios de comunicação, bem como divulgar mais informações sobre a defesa do consumidor, em parceria com o PROCON.

236. Liberação das águas do Rio Porto Carão, posto que o seu represamento pelas salinas de Macau -Estado do Rio Grande do Norte está matando o mangue local e prejudicando a pesca de subsistência.

237. Proteger o meio ambiente como condição indispensável a qualidade de vida.

238. Desenvolver medidas de proteção dos mananciais existentes no Estado.

239. Adotar medidas legislativas e administrativas para proteção ambiental das regiões ribeirinhas.

240. Garantir o acesso dos pescadores às áreas de mangue e água na região das salinas.

241. Criação e revitalização de espaços de lazer e desportos nos bairros periféricos da cidade.

242. Considerar toda conquista da bioética um bem de todos.

243. Apoiar medidas que impeçam a liberação de alimentos modificados geneticamente para plantio e comercialização no Estado.

244. Promover a melhoria e garantir a qualidade do meio ambiente, por meio de programas de coleta e reciclagem de lixo, em associação com projetos de geração de emprego e renda.

245. Valorizar e apoiar organizações civis de defesa do consumidor.

246. Fortalecer a atuação do PROCON e desenvolver campanhas para conscientizar a população sobre os direitos do consumidor.

A MÉDIO PRAZO

247. Implantar um programa de controle de poluição na frota de veículos e demais meios de transportes que operam no Estado.

248. Desenvolver ações integradas entre os governos federal, estadual e municipais, empresários e organizações da sociedade civil para projetos de educação ambiental e de turismo ecológico na rede escolar.

249. Criar centros de lazer, leitura e aprendizado ambiental em unidades de proteção ambiental.
250. Implantar conselhos das unidades de proteção ambiental, com representantes do Estado, prefeituras e sociedade civil, para formulação, implementação e monitoramento de políticas e programas de proteção ambiental.

A LONGO PRAZO

251. Apoiar a transposição do Rio São Francisco, com rigor técnico, como fator de sobrevivência e de direito à vida para as populações atingidas pela seca no Nordeste

2.10 - Implementação e Monitoramento de Políticas de Direitos Humanos

DE IMEDIATO

252. Criação de um disque denúncia sobre violações de Direitos Humanos, a cargo do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

A CURTO PRAZO

253. Atribuir ao Conselho Estadual dos Direitos Humanos a responsabilidade de coordenar a execução e monitorar a implementação do Programa Estadual de Direitos Humanos e elaborar relatórios anuais sobre a situação dos Direitos Humanos no Rio Grande do Norte.

254. Dotar o Conselho Estadual de Direitos Humanos de orçamento e quadro de pessoal próprio, para permitir o acompanhamento do Programa Estadual de Direitos Humanos e recebimento de denúncias, monitoramento e fiscalização das investigações decorrentes de violações de Direitos Humanos na capital e no interior do Estado.

255. Criar um banco de dados sobre as violações de Direitos Humanos no Rio Grande do Norte, incluindo o perfil dos autores e das vítimas dessas violações, sob responsabilidade do Conselho Estadual de Direitos Humanos, para subsidiar a formulação de políticas públicas e ações concretas e complementares àquelas já definidas neste PEDH.

256. Incentivar a criação de Organizações Não Governamentais de Direitos Humanos nas maiores cidades do Estado.

257. Criar banco de dados sobre entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos Direitos Humanos.

258. Estimular o funcionamento das Comissões de Direitos Humanos na Assembléia Legislativa e Câmaras Municipais.

[Voltar](#)